



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE CNPJ: 07.669.682/0001 -79 - TEL: (88) 3561-1508



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Icó - Ce, ____/____/____

Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Icó - Ce.

1. OBJETO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) da Contratação, segundo a Lei nº 14.133/2021 (art. 18, I), é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, orientando-se pelo interesse público envolvido e a sua melhor solução. Tal documento servirá de base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Como análise preliminar, os presentes feitos integram a fase de Planejamento da Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico de consultoria tributária para regularização de retenções em benefício à Fazenda local dos valores de Imposto de Renda (IRRF) de fornecedores municipais, além de realizar recuperação administrativa de eventuais créditos tributários para o período não prescrito.

2. REFERÊNCIA LEGAL

Lei nº 14.133/2021, art. 18, I.

3. ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Não há contrato vigente com o objeto ora demandado; da mesma forma, no passado não houve contratação similar pela Prefeitura Municipal de Icó - Ce.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O quadro de servidores do Município de Icó – Ce realiza de forma exemplar as atividades que lhes são atribuídas pela legislação de regência, especialmente as relacionadas a rotinas contábeis/fiscais e tributárias. Contudo, considerando o volume de dados a serem processados e matérias analisadas, as atividades fiscalizatórias e arrecadatórias dos tributos locais restam prejudicadas pela defasagem técnica e instrumental para o seu desempenho. Constata-se a necessidade de aprofundamento teórico e municiamento de instrumentos tecnológicos para realização de práticas fiscalizatórias e contábeis eficazes. Ainda, nas situações em que o setor de tributos constata potenciais irregularidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE CNPJ: 07.669.682/0001 -79 - TEL: (88) 3561-1508



fiscais, não consegue desenvolver análises integrais para instruir os processos administrativos e, ou judiciais.

- 4.2. Por fim, as constantes alterações legislativas e jurisprudenciais sobre os temas afeitos à arrecadação, e tributação de forma geral, são fatores a agravar as demandas administrativas locais .
- 4.3. A análise da realidade tributária do município constata a existência de matérias tributáveis cuja eficiência na fiscalização e apuração resultariam fatalmente em incremento de receitas próprias. No entanto, tal fiscalização requer atuação administrativa, a se exigir conhecimento técnico consolidado, ferramentas tecnológicas adequadas e equipe de profissionais especializada.
- 4.4. No que se refere ao Imposto de Renda (IR), a recente decisão do Supremo Tribunal em Tema de Repercussão Geral Nº 1.130, de 2022, reconheceu a titularidade dos municípios sobre produto da arrecadação dos valores de IR, gerando, à administração local necessidade de aparelhar-se para realizar adequada apuração e retenção dos valores em pagamentos de fornecedores, a partir da edição da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 2.145/2023. Da mesma forma, cria ao gestor municipal, sob pena de abrir mão de receita própria, a necessidade de recuperação de valores não retidos que tenham sido destinados indevidamente à União no período não prescrito - últimos 60 (sessenta) meses.
- 4.5. Diante os fatos apontados, não resta dúvida que administração local seja carente de consultoria e assessoria qualificadas, sendo de extrema necessidade a contratação de empresa e profissionais de notória especialização e capacidade técnica comprovada. Contratação que se reverta em boas práticas fiscais, inovações ao setor de tributos, visando reformulações evolutivas para realização adequada, e eficiente de atividades com as resposta pontuais às necessidades tributárias locais.
- 4.6. A contratação de empresa especializada pretende subsidiar os funcionários do setor tributário, recursos humanos e pagamentos na tomada de decisões, nas análises tributáveis, com emissão de pareceres sugestivos, assim como na instrumentalização de todos os procedimentos necessários ao incremento de receita e recuperação de crédito não prescrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



- 4.7. Além dos conhecimentos necessários para análises tributárias, pretende-se implantar mecanismos de controle, fiscalização, combate à sonegação fiscal, e, com essas iniciativas espera-se promover o aumento da arrecadação de receitas próprias do Município, com ênfase na apuração das operações tributáveis e retenção do produto de IR dos contribuintes/fornecedores localizados no município (ou que realize operações no município).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.1. Declaração firmada pelo representante legal da contratada, com a indicação de Equipe Técnica qualificada e disponível para execução dos serviços, (um contador, um advogado pós graduado em Direito Tributário ou Direito Público e um auditor habilitado. Todos os membros deverão ter vínculo formal comprovado através do contrato social da empresa, Contrato de Sociedade em Conta de Participação, Associação ou Registro em Carteira (CTPS), devendo, ainda, apresentar: a) currículo profissional; b) diploma devidamente registrado no MEC; c) registro nos conselhos de classe.

5.1.2. Atestados de capacidade técnica da empresa a ser contratada, fornecidos por pessoas jurídica de direito público e privado, que comprove a execução de serviços de assessoria e consultoria na área tributária, semelhante ao objeto ora demandado, que comprove a capacidade pública notória da empresa, podendo ser verificado a autenticidade do(s) signatário(s) do atestado(s).

5.1.3. Certificados de regularidade emitidos pelos conselhos de classes dos profissionais membros da equipe técnica.

6. DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A contratada prestará os serviços contratados de forma remota e, eventualmente, constatada a necessidade fática, realizará visitas técnicas ao setor de tributos deste município para responder demandas específicas.

6.2. A contratada prestará assistência técnica de forma remota e estabelecerá comunicação através de meios eletrônicos (e-mail, telefone, skype, WhatsApp) que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE CNPJ: 07.669.682/0001 -79 - TEL: (88) 3561-1508



permitam ao gestor municipal conhecer, questionar e demandar providências para o bom cumprimento contratual;

- 6.3. Os servidores municipais (Fiscais de Tributos, Auditores, e demais agentes públicos deste Município que exercerem atribuições relacionadas à matéria) poderão acionar a contratada e solicitar informações e capacitações, objetivando a melhor interação possível para o êxito das recuperações e arrecadações ora propostas;
- 6.4. A contratada se compromete a aplicar integralmente sua experiência e competência nos processos relacionados à prestação de serviços de consultoria contratados, com especial ênfase na definição e implementação de medidas e estratégias adequadas a cada situação específica do município. A contratada se abstém de interferir nos serviços exclusivamente atribuídos à fiscalização tributária e administrativa realizada pelos servidores do setor;
- 6.5. A consultoria tributária relacionada à regularização de retenção de Imposto de Renda e recuperação de valores não prescritos implicará a CONTRATADA:
 - 6.5.1. Estabelecer roteiro administrativo para regularização de retenção de valores de receita de Imposto de Renda (IR) de fornecedores municipais, segundo dispositivos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023;
 - 6.5.2. Disponibilizar modelos de peças administrativas e decretos legislativos para normatização municipal dos procedimentos a implicarem em escrituração e destaque de valores relativos ao IRRF em notas fiscais de fornecedores municipais;
 - 6.5.3. Realizar capacitação de servidores municipais para apuração dos valores de IRRF dos fornecedores municipais;
 - 6.5.4. Realizar auditoria sobre notas fiscais emitidas por fornecedores municipais, no período dos 60 meses anteriores à contratação;
 - 6.5.5. Apurar valores referentes a imposto de renda a gerarem crédito recuperável;
 - 6.5.6. Disponibilizar ao gestor público um relatório com o montante de crédito a ser recuperado, indicando os valores originários e suas respectivas competências;
 - 6.5.7. Interpor requerimento administrativo perante a Receita Federal do Brasil, solicitando compensação do crédito, e, ou, restituição de valores –



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



procedimento regulamentados Instrução Normativa 2.055|2021 da Receita Federal do Brasil;

- 6.5.8. Instruir e acompanhar os procedimentos administrativos de compensação e, ou restituição, até o seu desfecho, inclusive com oposição de recurso administrativo|judicial caso necessário;
- 6.5.9. Emitir parecer conclusivo, apontando-se eventuais créditos a serem recolhidos e, ou, créditos a serem recuperados;
- 6.5.10. Assessorar execução dos processos administrativos necessários ao eventual recolhimento espontâneo e/ou recuperação dos créditos apurados;

CAUSAS DE INTERRUPTÃO CONTRATUAL

- 6.6. A seguir são identificados os eventos que podem causar interrupção contratual, as ações de contingência, bem como seus respectivos responsáveis:
 - 6.6.1. Rescisão contratual: Identificada a incapacidade total ou parcial de execução do contrato por descumprimento de cláusulas contratuais e outras formas de suspensão ou cancelamento contratual, o gestor do contrato deverá comunicar à autoridade competente para avaliar a necessidade ou não de rescisão unilateral do contrato.
 - 6.6.2. Inexecução ou atrasos na prestação de serviços: no caso de inexecução ou atraso na prestação de serviços, os fiscais do contrato deverão comunicar ao gestor competente para aplicar sanções gradativas: multas por inexecução de obrigação ou descumprimento de clausula contratual, atraso na entrega dos serviços, ou mesmo rescisão contratual, na forma da legislação paradigma.

7. MATRIZ E FATORES DE DIMINUIÇÃO DE RISCO NO CUMPRIMENTO DO CONTRATO

- 7.1. Conforme estabelecido pela legislação vigente, Lei 14.133/2021 artigo 22 (caput e parágrafo primeiro), é exigida a realização de mensuração e análise de risco prévia para todas as contratações públicas. No contexto da presente contratação de consultoria tributária, a análise de risco tem como objetivo identificar medidas para mitigar possíveis prejuízos decorrentes do cumprimento do contrato. Nesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1500



sentido, a contratante estabelece os seguintes fatores como principais pontos de atenção:

- 7.1.1. A imperícia na apuração de valores a serem apresentados para recuperação do crédito de IRRF poderá implicar em prejuízo ao município, seja por apontar valores a menor do potencial de recuperação, seja por apontar valores superiores, que poderão se reverter em multas por compensação de crédito inexistente.
 - 7.1.1.1. Como fator de mitigação, o contratado obriga-se a realizar rigorosa auditoria contábil sobre documentação contábil municipal, notas fiscais de bens e serviços emitidas por fornecedores locais, extratos de pagamentos municipais e rubricas de despesas respectivas.
- 7.1.2. Irregularidades no procedimento administrativo para demonstração de origem de crédito e compensação de valores com débitos de tributos administrados pela Receita Federal do Brasil poderá implicar em negativa no reconhecimento do crédito e eventual aplicação de multa em desfavor da Fazenda Municipal.
 - 7.1.2.1. Como fator de mitigação de risco, o contratado deverá respeitar normativa de IN RFB Nº 2.055/2021 para preencher formulário pré aprovado da RFB, demonstrar origem do crédito, requerer compensação/restituição de valores em favor do município contratante e realizar baixa da guia de débito a ser compensada apenas após a instrução do requerimento através do sistema da Receita Federal.
 - 7.1.2.2. Também como fator de mitigação de risco, toda e qualquer compensação a ser realizada pelo contratado deverá ser previamente aprovada pelo gestor municipal, o que acontecerá após disponibilização de relatório com valores a serem compensados e origem do crédito respectivo.
- 7.1.3. A remuneração pela prestação do serviço sem efetivo benefício disponibilizado aos cofres públicos, que poderá implicar em prejuízo econômico financeiro do contratante.
 - 7.1.3.1. Como fator de mitigação, a contratante estabelece remuneração condicionada e proporcional (na razão de vinte centavos para cada um real recuperados) às efetivas compensações/restituições realizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE CNPJ: 07.669.682/0001 -79 - TEL: (88) 3561-1508



- 7.1.4. Eventuais notificações ou revisões administrativas pós compensações/restituições.
- 7.1.4.1. Para diminuir risco administrativo/fiscal posterior à realização das compensações/restituições, a contratada se obriga a prestar assessoria jurídica para responder/instruir quaisquer eventos administrativos que neguem direito de crédito ao contratante ou que impliquem em multa em seu desfavor; nesse sentido, inclusive, obriga-se a apresentar defesas/recursos administrativos/judiciais e acompanhá-los de forma diligente até seu desfecho definitivo.
- 7.2. Como reforço de segurança, a contratada apresentará apólice de seguro de dano civil no importe de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para indenizar eventuais prejuízos da contratação (seja pela remuneração realizada, seja pela atualização dos valores de tributos compensados na execução dos serviços).
- 7.3. Além dos fatores estabelecidos nos itens 7.1. e 7.2. , aponta-se os principais fatores de risco com probabilidades de ocorrência, impacto e fatores de mitigação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE CNPJ: 07.669.682/0001 -79 - TEL: (88) 3561-1508



Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação / Contingência
Atraso na regularização das retenções de IRRF	Média	Alto	Estabelecer Cronograma detalhado de atividades a serem desenvolvidas; Designar fiscal para acompanhamento de atividades prestadas; Estabelecer comunicação periódica e regular no progresso do cumprimento contratual
Falha na recuperação dos créditos tributário	Baixa	Alto	Realizar análise minuciosa das informações e documentação fiscal dos fornecedores municipais; Estabelecer recuperação condicionada a ciência da origem do crédito e autorização do gestor público para o procedimento administrativo a ser realizado pelo contratado; Designar fiscal para acompanhamento de atividades prestadas;
Desalinhamento com as exigências legais	Baixa	Alto	Exigir da contratada a emissão de parecer jurídico com remissões legais jurisprudenciais a justificarem adoção de procedimento administrativo para a recuperação do crédito. Exigir ciência da origem do crédito e parecer de órgão de consulta jurídica sobre a legalidade do procedimento administrativo a ser realizado pelo contratado; Realizar Capacitação dos servidores municipais sobre a legislação tributária atualizada sobre o tema. Monitorar em tempo real as mudanças na legislação tributária e jurisprudência relacionada ao serviço demandado.



8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

- 8.1. A expectativa pela contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria tributária a serem executados junto ao Setor Tributário do Município é gerar efetividade, qualidade, transmissão de conhecimentos técnicos tributários e melhorias procedimentais nas fiscalizações tributárias, lançamento, organização, planejamento e resultado nos processos administrativos.
- 8.2. Os serviços que constituem o objeto deste estudo enquadram-se como serviços técnicos em razão da tipicidade legal (artigo 74, III, c, da Lei 14.133/2021, demonstrados objetivamente os padrões de desempenho e qualidade técnicas do prestado conforme previsto no artigo na Lei 74 § 3º da 14.133/2021 - para comprovar os critérios legais estabelecidos, necessária disponibilização de documentos habilitatórios e demonstrativos de capacidade técnica da empresa e da equipe técnica respectiva.

9. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE PREÇO

- 9.1. O valor de mercado da contratação será aferido a partir de contratos previamente estabelecidos pela empresa fornecedora pela prestação dos mesmos serviços em outras prefeituras e órgãos públicos, respeitando-se os limites impostos às contratações desse objeto por Tribunais de Contas.
- 9.2. Para fins de planejamento e dotação orçamentária, os valores da contratação deverão ser baseados em proposta com expectativa quantificada dos créditos a serem recuperados e sofrerão variação a partir do trabalho desenvolvido, respeitando o valor máximo de remuneração estabelecido em contrato e cláusula condicionante de êxito.

10. OS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS ECONOMICOS, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS

- 10.1. Relativos à consultoria tributária para regularização de retenções e recuperação de valores não prescritos de Imposto de Renda de fornecedores Municipais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1500



- 10.1.1. Capacitação de servidores para apuração de valores de imposto de renda a serem retidos nos pagamentos de fornecedores municipais;
- 10.1.2. Recuperação administrativa (compensação e restituição previstos em procedimentos da IN RFB Nº 2.055/2021) de valores de imposto de renda não retidos em pagamentos de fornecedores municipais nos 60 (sessenta) meses anteriores à contratação;

11. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

- 11.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se tecnicamente possível e absolutamente necessária para realizar atividades demandadas, auxiliar e capacitar os funcionários públicos municipais lotados no Setor de Tributação e, ou, Pagamentos da Secretaria de Administração e Finanças, na busca de eficiência administrativa para gerar aumento na arrecadação local com as retenções de IRRF, assim como realizar controle de processos administrativos fiscais e adoção de estratégia de planejamento tributário para recuperação de valores não prescritos de crédito de imposto de renda indevidamente destinados à União nos últimos 60 meses.
- 11.2. Demandas que podem ser supridas com a contratação da empresa de consultoria tributária de notória especialização.
- 11.3. Cumpre esclarecer, que, com base nas pesquisas realizadas nos demais municípios que possuem esses serviços de consultoria e assessoria tributária que se pretende contratar, se mostrou eficiente com resultados satisfatórios no incremento da receita própria, dessa forma opinamos favoravelmente a este tipo de iniciativa do administrador, e esperamos que o município de XXX alcance os resultados pretendidos.

São as considerações à ciência, análise e processamento.

Icó – Ce ___/___/___


FRANCISCO EDSON FAÇO BEZERRA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS